



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.495/92

"Dispõe sobre criação de uma escola."


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, neste município, uma escola de 1ª a 4ª série, denominada E.M. Professora Nirlene Marques Von Gal que se localiza na comunidade Jardim Teresópolis, no bairro Bom Destino.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Março de 1992.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.